



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1588

L E I nº 747

AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de seus prerrogativas legais, manda que tenha execução a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a dívida ativa, inscrita no livro próprio da Prefeitura Municipal em nome dos seguintes devedores:

Bruno Girolamo Francesco Zanandréa.....	cr\$ 29.816,87
J. Simonassi.....	dr\$ 24.014,65
Augusto Valandro.....	cr\$ 11.526,71
Adarico Gumiero.....	cr\$ 120,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 25 de setembro de 1979.-

(Dr. ARMANDO ALMÉRIO BORTOLINI)
Presidente da Câmara